Lei n° 104/99, de 25 de maio de 1999.

Dispõe sobre reposição salarial aos funcionários públicos municipais ocupantes de cargos efetivos.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal, em 4,615% (quatro inteiros e seiscentos e quinze milésimos por cento).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 1999, e revoga às disposições em contrário.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 25 de maio de 1999.

 SYLVIO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR

 Prefeito Municipal